



DECRETO N° 103/2023



DECRETO N°.103/2023

EMENTA: Dispõe sobre a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 162/2023, firmado entre o Município de Petrolina, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, e a empresa A. J. Mendonca Comercio de Alimentos em Geral Limitada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e pelo cumprimento dos Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os artigos 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, que tratam das hipóteses derescisão do contrato administrativo;

CONSIDERANDO a Cláusula Décima, item 10.1, do Contrato nº 162/2023, que estabelece: "Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida";

CONSIDERANDO que, apesar das constantes notificações, a empresa **A. J. MENDONCA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LIMITADA** não está fornecendo os itens solicitados e previstos contratualmente, prejudicando a regular prestação de serviços públicos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO que o fornecimento dos itens não está sendo cumprido conforme acordado em contrato;

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima, item 10.3, do Contrato nº 162/2023, estabelece que o contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer

Assinado por 2 pessoas: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/9042-8E38-E1B3-290CA>





das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e, ainda, que fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **RESCINDIDO** o **Contrato Administrativo nº 162/2023**, firmado com a empresa **A. J. MENDONCA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.343.879/0001-89, com sede na Rua Antônio Francisco de Lira, nº 19, Loja 03, Buenos Aires/PE, cujo objeto consiste no **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO**, atendendo às necessidades da Secretaria contratante.

Art. 2º. Aplica-se a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Petrolina à empresa **A. J. MENDONCA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.343.879/0001-89, pelo prazo de **2 (dois) anos**, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Dê-se conhecimento do presente Decreto à empresa **A. J. MENDONCA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LIMITADA**, CNPJ nº 14.343.879/0001-89, através de sua representante, a Sra. **ADNILSA JOSEFA MENDONÇA**, inscrita no CPF sob o nº 098.650.974-43, portadora do RG nº 8.674.624 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco de Lira, nº 19, Centro, Buenos Aires/PE.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 8 de novembro de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal
FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Procurador-Geral do Município

Assinado por 2 pessoas: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/9042-8E36-E1B3-290A> e informe o código 9042-8E36-E1B3-290A

